LEI Nº 2298/2015, de 23 de junho de 2015.

EMENTA: Revoga a Lei nº 1.033, de 18 de março de 1994, para fins de determinar a reversão do imóvel doado ao Patrimônio deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica revogada a Lei 1.033, de março de 1994;

Art. 2º - Fica determinada a reversão do imóvel discriminado na escritura registrada em cartório como "uma área de terra, medindo quarenta e um mil metros quadrados (41,000m²), composta pelo remembramento dos lotes nº 01, 02, 03 e 04, da quadra 'E', do Loteamento Distrito Industrial II, no perímetro urbano desta cidade; confrontando-se: ao norte, com uma rua projetada; ao sul, com a propriedade de Edson Mororó Moura e Ministério da Aeronáutica; ao nascente, com os lotes nºs 05 e 06, da quadra 'E', e ao poente, com uma rua projetada", matriculado no Cartório Ayrton Maciel – 1º Ofício da Comarca de Belo Jardim – sob o número 9859, ao patrimônio do município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, constante na Lei nº 1.033/1994 da seguinte forma:

I – 04 (quatro) lotes de terra da "E" do Distrito Industrial II, totalizando uma área de 41,000m².

II – Limitações:

Norte: Rua Projetada no Distrito Industrial - II;

Sul: Propriedade do Sr. Edson Moura e Ministério da Aeronáutica;

Leste: Quadra "E" – Lotes 5 e 6;

Oeste: Rua Projetada no Distrito Industrial - II;

Art. 3º - A revogação da doação se dá em razão do não cumprimento do encargo imposto ao donatário, estabelecido na Lei nº 1.033, de 18 de março de 1994, que tinha como finalidade a implantação de uma unidade industrial de beneficiamento de granito e mármores, objetivando o desenvolvimento do município com a criação de cerca de 200 empregos diretos e mais de 500 empregos indiretos.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Belo Jardim, em 06 de novembro de 2015

João Mendonça Bezerra Jatobá

Prefeito